



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro - 035.3853.2591

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administrcao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administrcao@camposgerais.mg.gov.br)

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais – Minas Gerais

Lei nº 3.403/18

“Concede subvenção ao **Hospital São Vicente de Paulo** e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais** em favor do “**Hospital São Vicente de Paulo**”, inscrita no CNPJ nº: 19.202.654/0001-26, conforme recurso oriundo incremento temporário da MAC, materializada através da Portaria nº 1.761, de 14 de julho de 2017 do Ministério da Saúde e Resolução SES/MG nº 6035, de 19 de dezembro de 2017, que “Autoriza a transferência de recursos do Incremento Temporário da MAC, e operacionalizada através dos FNS/FES e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O pagamento da subvenção acima mencionada, somente será efetuado se não houver pendência de prestação de contas de subvenções anteriores, sendo certo que, referidas prestações de contas deverão ser apresentadas em prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela da subvenção, de acordo com a Instrução Normativa 007/14 de 21/01/14, conforme plano de trabalhos anexos.

Art. 3º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias utilizando a rubrica orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro - 035.3853.2591

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administracao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administracao@camposgerais.mg.gov.br)

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais – Minas Gerais

HSVP – 298.02.08.01.10.302.0210.4098.3350.4300 Fonte: 100.99 - Valor: R\$ 350.000,00.

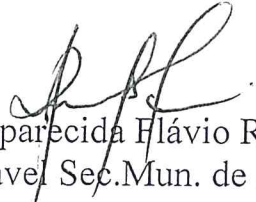
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 20 de março de 2018.

  
José Eugênio da Silva  
Prefeito Municipal

  
Rosemar Aparecida Flávio Ramos  
Responsável Sec.Mun. de Administração